

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº CPV.0008/2017, de 01 de fevereiro de 2017

Trata da nomeação dos membros do Conselho de Câmpus do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e a Resolução nº 45/2015, de 15 de junho de 2015 e considerando a designação do servidor Marcio José Chaves como Coordenador do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, resolve:

Art. 1° - ALTERAR, em parte, a portaria nº CPV.0149/2016, de 08 de dezembro de 2016, passando o Conselho de Câmpus do IFSP-Câmpus Capivari a ter a seguinte composição:

Representantes dos servidores docentes:

Titulares:

Andre Valente de Barros Barreto Flávio Henrique Ferraresi Rolando Ruggiero

Suplentes:

Rafael Wendel Pinheiro (1° suplente) Roberto Binele Muterle (2° suplente) Irlla Karla dos Santos Diniz (3° suplente)

Representantes dos servidores técnico-administrativos:

Titulares:

Eduardo Camargo Maia Isabel Cristina das Chagas Oliveira Lucas Bonetti

Suplentes:

Rodrigo Scontre (1° suplente) Sergio Aparecido Paganoti (2° suplente) Glauciane Gomes da Cunha (3° suplente)

Representantes discentes:

Titulares:
Débora Cristina Penão
Héllen Cristine Florentino Cruz
Tarcila Mamy Utsumi





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Suplentes:

Lorenzo Christofoli Scalise (1º suplente)

Bárbara Schiavon Beline (2º suplente)

Naára Hellen Maurício Cordeiro (3º suplente)

Luís Henrique de Campos Pacheco (4º suplente)

Weverson Domingues Pereira (5° suplente)

Gabriela Ciontesa Gomes (6º suplente)

Beatriz Rodrigues Gomes Benedito (7° suplente)

Art. 2º - Conforme Art. 4º da Resolução nº 45/2015, de 15 de junho de 2015, o mandato dos representantes elencados acima encerra-se em 11 de novembro de 2017.

Art. 3° - De acordo com o parágrafo 1° do Art. 3° da Resolução n° 45/2015, de 15 de junho de 2015, o Conselho de Câmpus é presidido pelo Diretor Geral.

Art. 4° - Os docentes que fazem parte do Conselho de Câmpus podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em:

01/02/14